



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000920241213000760

### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade da contratação de serviços mensais de assessoria administrativa para o desenvolvimento de ações de orientação técnica e acompanhamento da fiscalização de contratos junto à Secretaria de Cultura de Catunda-CE decorre de desafios enfrentados pela administração pública na gestão eficiente e transparente de contratos. A Secretaria possui dificuldades, em particular relacionadas à falta de acompanhamento técnico especializado e orientação normativa, que comprometem a conformidade dos processos às legislações vigentes. Tal situação resulta em riscos para a administração, que pode enfrentar problemas legais ou financeiros.

Considerando o interesse público, a contratação desses serviços visa garantir a aplicação efetiva das normas e legislações pertinentes, assegurando que os contratos sejam geridos com probidade, eficiência e transparência, como preconizado pela Lei 14.133. A presença de um assessor especializado auxilia na mitigação de riscos e no fortalecimento da governança pública, elevando o nível de profissionalismo e qualificação dos servidores envolvidos na fiscalização e gestão de contratos.

Assim, esta contratação é essencial para aprimorar a capacidade institucional da Secretaria de Cultura de Catunda-CE, promovendo práticas de gestão pública que assegurem economicidade, eficácia e alinhamento aos princípios da nova Lei de Licitações, como legalidade, eficiência e interesse público.

### 2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Cultura	Paulo Ricardo Magalhães Rodrigues

### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Esta seção destina-se a fundamentar a descrição dos requisitos necessários e suficientes para a escolha da melhor solução para a contratação de serviços de assessoria administrativa. Estes requisitos são estabelecidos dentro dos critérios e práticas de sustentabilidade, em conformidade com as leis e regulamentações específicas, garantindo padrões mínimos de qualidade e desempenho, a fim de atender satisfatoriamente as necessidades da Secretaria de Cultura de Catunda-CE.

- Requisitos Gerais:

RUA VILA NAU, 715, CENTRO, CATUNDA-CE CEP: 62297-000

CNPJ: 35.049.097/0001-01 CGF: 06.920.506-0





- A empresa contratada deve demonstrar experiência comprovada em assessoria administrativa voltada para o acompanhamento e fiscalização de contratos.
- Todos os profissionais alocados devem possuir qualificação compatível com as atividades a serem desempenhadas, preferencialmente com certificações em gestão pública ou áreas correlatas.
- **Requisitos Legais:**
  - Conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo a observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.
  - Apresentação de certidões negativas de débitos trabalhistas, fiscais e previdenciários.
- **Requisitos de Sustentabilidade:**
  - Adoção de práticas ecológicas e sustentáveis em suas operações, minimizando impactos ambientais.
  - Propor estratégias para a redução de papéis e promover o uso de meios digitais sempre que possível.
- **Requisitos da Contratação:**
  - Oferecer suporte técnico e orientações contínuas para o Fiscal do Contrato, abordando normas vigentes e legislações aplicáveis.
  - Elaboração de relatórios periódicos que subsidiem a tomada de decisão e otimizem a gestão dos contratos vigentes no âmbito da Secretaria de Cultura.

Com base nos elementos acima, define-se que a contratação deverá assegurar que os serviços prestados sejam realizados por profissionais qualificados, em conformidade com os requisitos legais e padrões mínimos de sustentabilidade. Esses requisitos são essenciais para o atendimento eficiente da necessidade identificada, sem comprometer o caráter competitivo da futura licitação.

## 4. Levantamento de mercado

### 1. Soluções de contratação existentes no mercado:

- Contratação direta com o fornecedor: Algumas prefeituras e secretarias optam por contratar diretamente empresas especialistas em assessoria administrativa para atender suas necessidades específicas.
- Terceirização: Outra solução observada no mercado é a terceirização desses serviços através de empresas que oferecem mão de obra especializada em orientação técnica para acompanhamento e fiscalização de contratos.
- Formas alternativas de contratação: Há ainda soluções inovadoras, como o uso de plataformas digitais que oferecem serviços sob demanda, permitindo ajuste conforme a carga de trabalho e as necessidades da Secretaria de Cultura.

### 2. Avaliação da solução mais adequada:

Considerando a especificidade da demanda da Secretaria de Cultura de Catunda-CE e as respostas apresentadas nas questões iniciais, a contratação direta com uma empresa especializada foi identificada como a solução mais prática e





## GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



eficiente. Essa abordagem permite que a Secretaria tenha acesso imediato a expertise necessária para o acompanhamento e fiscalização dos contratos, assegurando capacitação contínua e atualização frente às exigências legais vigentes.

Optar pela contratação direta também traz vantagens em termos de economicidade, já que se evita a carga administrativa e os custos adicionais associados à terceirização. Além disso, possibilita um melhor controle de qualidade e alinhamento com as metas específicas da Secretaria de Cultura.

### 5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação de serviços mensais de assessoria administrativa no desenvolvimento de ações de orientação técnica para o acompanhamento e fiscalização de contratos junto à Secretaria de Cultura de Catunda-CE envolve a implementação de um serviço especializado que comprehende:

- Assessoria contínua para orientação técnica ao fiscal do contrato quanto ao cumprimento das normas vigentes e legislação aplicável.
- Atualização e capacitação dos agentes envolvidos sobre as exigências legais e procedimentais pertinentes à fiscalização de contratos.
- Elaboração de relatórios periódicos que visem monitorar e avaliar o desempenho dos contratos em execução, assegurando sua conformidade legal e eficiência.
- Análise de risco e medidas preventivas para evitar descumprimentos contratuais e outros problemas jurídicos.
- Integridade e eficiência na gestão dos contratos, visando a maximização dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público.

Essa solução é considerada a mais adequada e disponível no mercado, uma vez que permite à Secretaria de Cultura de Catunda-CE não apenas suprir a falta de acompanhamento técnico, mas também potencializar seu desempenho, garantindo conformidade legal e aprimorando a gestão de seus contratos. A solução se baseia exclusivamente na legislação atual, Lei 14.133/2021, o que garante seu alinhamento com as melhores práticas e o respaldo jurídico necessário para sua implementação eficaz.

### 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
1	Contratação de serviços mensais de assessoria administrativa no desenvolvimento de ações de orientação técnica para o acompanhamento e fiscalização de contratos junto à Secretaria de Cultura de Catunda-CE.	24,000	Serviço

Especificação: Contratação de serviços mensais de assessoria administrativa no desenvolvimento de ações de orientação técnica para o acompanhamento e fiscalização de contratos junto à Secretaria de Cultura de Catunda-CE.

### 7. Estimativa do valor da contratação

RUA VILA NAU, 715, CENTRO, CATUNDA-CE CEP: 62297-000

CNPJ: 35.049.097/0001-01 CGF: 06.920.506-0

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 982-550-076  
PÁGINA: 3 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01





## GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Contratação de serviços mensais de assessoria administrativa no desenvolvimento de ações de orientação técnica para o acompanhamento e fiscalização de contratos junto à Secretaria de Cultura de Catunda-CE.	24,000	Serviço	2.487,50	59.700,00

Especificação: Contratação de serviços mensais de assessoria administrativa no desenvolvimento de ações de orientação técnica para o acompanhamento e fiscalização de contratos junto à Secretaria de Cultura de Catunda-CE.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil, setecentos reais)

### 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Conforme a Lei nº 14.133/2021, a decisão pelo não parcelamento dos serviços mensais de assessoria administrativa no desenvolvimento de ações de orientação técnica para o acompanhamento e fiscalização de contratos junto à Secretaria de Cultura de Catunda-CE foi tomada após análise criteriosa dos fatores técnicos e econômicos envolvidos.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Concluiu-se que os serviços de assessoria, por sua natureza integradora e contínua, não são tecnicamente divisíveis sem comprometer a funcionalidade pretendida, uma vez que a orientação técnica deve ser uniforme e coesa.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão dos serviços poderia comprometer a qualidade e a eficácia dos resultados, pois a continuidade e consistência na orientação e fiscalização são fundamentais para o sucesso das atividades da Secretaria de Cultura.
- **Economia de Escala:** Optar pelo não parcelamento evita a perda de economia de escala, uma vez que a contratação única de um fornecedor propicia uma gestão mais eficiente e integrada dos recursos e das ações de acompanhamento e fiscalização.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Apesar do parcelamento poder aumentar a competitividade, verificou-se que no contexto específico do mercado de assessoria para acompanhamento técnico e fiscalização de contratos, o não parcelamento não restringe significativamente a entrada de potenciais fornecedores, considerando a especialização requerida.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** A decisão foi justificada pelo potencial prejuízo associado ao fracionamento das atividades de orientação, que poderiam resultar em inconsistências nas diretrizes técnicas fornecidas, além de possivelmente elevar custos administrativos desnecessariamente.
- **Análise do Mercado:** Foi realizado um estudo mostrando que contratos semelhantes são frequentemente geridos como uma única entidade para assegurar a uniformidade e a continuidade dos serviços, o que é uma prática consolidada no setor de assessoria técnica administrativa.
- **Consideração de Lotes:** Não se aplica a divisão em lotes, dado que o objeto da contratação abrange um serviço contínuo e integrador, onde a fragmentação prejudicaria a entrega homogênea e efetiva de resultados desejados.

Portanto, a decisão de não parcelamento assegura que a contratação atenda

RUA VILA NAU, 715, CENTRO, CATUNDA-CE CEP: 62297-000

CNPJ: 35.049.097/0001-01 CGF: 06.920.506-0

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 992-550-076  
PÁGINA: 4 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01





plenamente aos interesses da Secretaria de Cultura de Catunda-CE, garantindo a economicidade, a integridade e a eficácia esperadas.

## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação de serviços mensais de assessoria administrativa está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Catunda para o exercício financeiro de 2024. A necessidade de fortalecer o acompanhamento e a fiscalização de contratos junto à Secretaria de Cultura de Catunda-CE foi devidamente identificada no planejamento estratégico da entidade, garantindo que esta contratação suporte os objetivos de eficiência administrativa e conformidade legal previstos no referido plano.

## 10. Resultados pretendidos

- Garantir o cumprimento das normas vigentes e legislações aplicáveis aos contratos geridos pela Secretaria de Cultura de Catunda-CE, assegurando que as orientações técnicas sejam atualizadas e eficientes.
- Fortalecer o processo de fiscalização dos contratos, promovendo uma gestão mais transparente e eficaz, o que resultará em maior economicidade e otimização dos recursos públicos.
- Incentivar a capacitação contínua dos fiscais de contrato por meio de suporte técnico especializado, aprimorando as competências técnicas e administrativas dos servidores envolvidos na fiscalização e gestão contratual.
- Facilitar a identificação e mitigação de riscos contratuais, prevenindo possíveis irregularidades e garantindo a integridade dos contratos públicos.

## 11. Providências a serem adotadas

- Designar equipe responsável pela elaboração e acompanhamento do processo de contratação, garantindo que todos os passos necessários sejam seguidos conforme a legislação vigente.
- Realizar capacitação dos servidores envolvidos na fiscalização e gestão contratual, visando assegurar a compreensão das normas e procedimentos aplicáveis.
- Preparar toda a documentação necessária que comprove a adequação e viabilidade da contratação, incluindo justificativas e pareceres técnicos, caso necessário.
- Estabelecer cronograma de atividades que abranja todas as fases da contratação, desde a preparação até a assinatura do contrato e sua execução.
- Garantir a publicação dos documentos pertinentes, respeitando os princípios da publicidade e transparência.
- Realizar consulta ao mercado para garantir que os serviços contratados atendam

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 992-550-076  
PÁGINA: 5 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01





aos requisitos de qualidade e preço estabelecidos.

- Monitorar regularmente o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, adotando medidas corretivas, se necessário, para assegurar o alcance dos objetivos pretendidos.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão pela não adoção do sistema de registro de preços para a presente contratação está fundamentada nos seguintes aspectos:

- **Natureza e Especificidade dos Serviços:** Os serviços de assessoria administrativa a serem contratados apresentam particularidades que demandam soluções sob medida, adaptadas às necessidades específicas da Secretaria de Cultura de Catunda-CE, inviabilizando a padronização inerente ao sistema de registro de preços.
- **Volatilidade das Necessidades:** As demandas de acompanhamento e fiscalização de contratos podem variar significativamente ao longo do tempo, o que torna o planejamento fixo do registro de preços inadequado para atender a flutuações imprevistas e necessidades emergentes que possam surgir.
- **Concentração de Demanda:** O volume estimado para os serviços desejados (24 unidades de serviço) não justifica a adoção do sistema de registro de preços, uma vez que não se observa economia substancial de escala ou benefícios logísticos que superem a execução direta.
- **Inexistência de Interessados Participativos:** Não foram identificados múltiplos órgãos interessados que compartilhariam a contratação, o que torna o sistema de registro de preços menos eficiente em termos de distribuição e divisão das responsabilidades contratuais.
- **Urgência na Implementação:** A contratação direta e imediata dos serviços é requerida para suprir a falta de acompanhamento técnico no curto prazo, o que poderia ser comprometido pelo tempo adicional necessário para estabelecimento de um sistema de registro de preços.

A decisão foi tomada em conformidade com o Art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que estipula as condições sob as quais o registro de preços pode ser dispensado. Sendo assim, optou-se por um procedimento de dispensa eletrônica como a solução mais ágil e eficaz para atender às necessidades identificadas.

## 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A vedação à participação de empresas na forma de consórcio nesta contratação é justificada pelos seguintes motivos, conforme os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei 14.133/2021:

1. **Segurança Jurídica:** A vedação contribui para a redução de riscos de conflitos jurídicos potenciais que podem surgir da complexidade de contratos consorciados, assegurando maior transparência e segurança nas relações contratuais;





## GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



2. **Eficiência Administrativa:** A contratação de um único ente jurídico para a prestação dos serviços de assessoria administrativa permitirá um processo mais ágil e simplificado, alinhado aos princípios da eficiência e celeridade na administração pública, conforme os artigos da Lei 14.133;
3. **Responsabilização Direta:** A contratação direta de uma única empresa garante uma responsabilização clara, sem a possibilidade de diluir responsabilidades entre as empresas consorciadas, facilitando o controle e fiscalização contratuais;
4. **Competitividade:** A vedação pode estimular a competitividade individual entre as empresas interessadas, permitindo que cada uma apresente suas melhores propostas e capacidades, em vez de combinar esforços em um consórcio que poderia limitar a participação de outras empresas interessadas;
5. **Conformidade com Exigências Técnicas:** A contratação de uma única empresa assegura que todos os requisitos técnicos especificados sejam cumpridos por um único responsável, garantindo o atendimento integral das expectativas contratuais;
6. **Redução de Custos:** A contratação direta tende a evitar custos adicionais associados à operação de consórcios, tais como os decorrentes de organização e comunicação entre as partes consorciadas;

Portanto, à luz dos princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021, especialmente aqueles de eficiência, segurança jurídica e competitividade, justificamos a vedação à participação de empresas em consórcio para esta contratação específica junto à Secretaria de Cultura de Catunda-CE.

### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação de serviços mensais de assessoria administrativa para a Secretaria de Cultura de Catunda-CE, conforme exigências da Lei 14.133, deve observar os princípios da sustentabilidade e desenvolvimento nacional sustentável. Desta forma, todos os contratos e atividades desenvolvidas precisam ser pautados por práticas que minimizem qualquer impacto ambiental potencial.

- 1. Definição e implementação de práticas administrativas ecoeficientes, que priorizem a redução de consumo de papel e energia nas atividades de orientação técnica.
- 2. Adoção de plataformas digitais para reuniões e orientações, reduzindo a necessidade de deslocamentos físicos e, portanto, as emissões de carbono associadas.
- 3. Sensibilização e capacitação contínua dos gestores e fiscais de contratos para a importância da observância de normas ambientais durante a execução de contratos sob sua responsabilidade.
- 4. Monitoramento contínuo e relatórios periódicos sobre o cumprimento das práticas ambientais, garantindo a transparência e a eficácia na gestão dos serviços prestados.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 982-550-076  
PÁGINA: 7 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01





### 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A contratação dos serviços mensais de assessoria administrativa no desenvolvimento de ações de orientação técnica para o acompanhamento e fiscalização de contratos junto à Secretaria de Cultura de Catunda-CE é considerada viável e razoável, com base nos seguintes aspectos:

- **Atendimento ao Interesse Público:** A contratação atende ao interesse público ao suprir a necessidade de apoio técnico especializado para garantir que os contratos da Secretaria de Cultura sejam acompanhados e fiscalizados conforme a legislação vigente, conforme disposto no art. 11, incisos I e IV da Lei nº 14.133/2021, que prioriza a execução eficiente dos contratos e o desenvolvimento sustentável.
- **Eficiência e Eficácia:** Com a assessoria administrativa, a Secretaria de Cultura poderá gerenciar contratos de forma mais eficaz, minimizando riscos e potencializando a eficiência na execução dos serviços contratados. Isso está alinhado com os princípios de eficiência e eficácia previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- **Conformidade com Planejamento Estratégico:** A contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Administração, conforme requerido pelo art. 18, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para o cumprimento dos objetivos estabelecidos para a Secretaria de Cultura de maneira estruturada e planejada.
- **Capacitação Técnica Específica:** Dado que existem requisitos técnicos evidenciados no edital para garantir a qualidade e efetividade das ações de orientação técnica, a contratação se justifica pela necessidade de suporte especializado, de acordo com o art. 18, §1º, inciso III da Lei nº 14.133/2021.
- **Economicidade:** A parceria promoverá um uso mais racional e econômico dos recursos públicos, evitando sobrepreço e assegurando a economicidade preconizada no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Com base nos pontos acima e em conformidade com a legislação vigente, a contratação é considerada não apenas viável, mas também essencial para o cumprimento das funções e obrigações institucionais da Secretaria de Cultura de Catunda-CE.





## GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



Catunda / CE, 23 de dezembro de 2024

### EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*assinado eletronicamente*  
Pedro Henrique Martins  
PRESIDENTE

*assinado eletronicamente*  
Thiago de Cena Farias  
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 992-550-076  
PÁGINA: 9 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01

